

efeitos a 01/03/2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Alfredo Chaves, ES, 19 de março de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 008/2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e repassar verba à Sociedade Pestalozzi de Alfredo Chaves, para auxiliar no custeio de parte de suas despesas administrativas e operacionais, e dá outras providências.

O Poder Executivo do município de Alfredo Chaves (ES), Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Licita o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado a subvencionar a Sociedade Pestalozzi do Município de Alfredo Chaves.

Art. 2º - O valor do crédito especial supra referido será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência, a ser consignado ao sub anexo abaixo:

Dotações Orçamentárias anuladas.

31.1.1.01 - vencimentos e vantagens fixas

Ficha 251 Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura - valor R\$ 8.000,00.

31.1.1.01 - vencimentos e vantagens fixas

Sicha 0094 - Secretaria Municipal de Obras - valor
R\$ 7.000,00.

Transferências Correntes

Órgão 09000 - Secretaria Municipal de Ação
Social e Cidadania.

Função 015

Programa - 081

Sub-programa - 478

Atividade - 02

Elemento de Despesa - 3.2.3.1 Subvenções a
Entidades.

Art. 3º - Sica. O Poder Executivo do Município
de Alfredo Chaves autoriza a firmar convênio com
a Sociedade Pestalozzi de Alfredo Chaves, com o objeti-
vo de repassar, mensalmente, até R\$ 1.500,00 (mil e
quinhentos reais).

Art. 4º - Os Recursos Financeiros de que
trata o artigo 3º têm fim específico de auxiliar
a entidade assistencial no custeio de parte das
suas despesas administrativas e operacionais.

Art. 5º - Os Recursos Financeiros para a execução
das despesas constantes no artigo 3º advirão do
presente crédito especial.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alfredo Chaves, ES, 19 de março de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER
Prefeito Municipal

Lei nº 009/2001

EMENTA: Sica subsídio do Diretor da Autarquia
Municipal SAAE (Serviço Autônomo de Água de
Esgoto) e das outras providências.